



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA Nº 112/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL E A EMPRESA CSO AMBIENTAL DE PILAR DO SUL SPE S/A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, CNPJ

nº 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 28.xxx.xxx-6, inscrito no CPF sob nº 309.xxx.xxx-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464 – Centro - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, resolve modificar unilateralmente o **Contrato de Concessão Administrativa nº 112/2023**, decorrente da **Concorrência Pública nº 02/2023**, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 9064/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93 c.c. artigo 190¹ da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato de Concessão Administrativa nº 112/2023, de 06 de Dezembro de 2023, por parte da Administração, por solicitação da Concessionária, visando à atualização da contraprestação pública mensal, da seguinte forma:

- Reajustamento do preço com base na contraprestação mensal do contrato acima referendado, conforme define o item 24 do contrato, e seus subitens, que determina o reajuste da contraprestação mensal pública, a cada 12 (doze) meses a contar da data do orçamento a que a proposta se referiu (junho/2025 - 2º reajuste).
- O valor atual de R\$ 182.956,62 (conforme consta no 2º. Termo de Apostilamento - 05/03/2025 – P.A-e: 5084/2025) passará para o valor mensal de **R\$ 193.188,30, a contar a partir de 01 de julho de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente do Contrato de Concessão Administrativa nº 112/2023, de 06 de Dezembro de 2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Pilar do Sul, 25 de agosto de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

¹ Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.



PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
E0DD8F6B36D043E5A28AC89DA44464A4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/E0DD8F6B36D043E5A28AC89DA44464A4>